

DECRETO Nº 028, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE SUSPENSÃO ‘SINE DIE’ DO PROGRAMA BEM MELHOR - O NOVO CARTÃO CIDADÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar providências preliminares em face do início da gestão governamental, objetivando assegurar a integridade material e formal dos procedimentos contábeis e a eficácia dos controles na execução orçamentária e financeira da Administração Municipal;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, que obrigam os agentes políticos a adotar providências específicas em final e início de gestão;

CONSIDERANDO a determinação para observância irrestrita aos princípios constitucionais da legalidade, da moralidade, da impessoalidade, da publicidade e da eficiência, que regem a administração pública;

CONSIDERANDO que a Constituição da República traz em seu bojo as formas de controle da administração pública, em especial a figura do controle interno;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação, pela atual administração, do Programa Bem Melhor "O Novo Cartão Cidadão", instituído pela Lei Municipal nº 1.900, de 07 de junho de 2019 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de análise da documentação relativa aos beneficiários do Programa Bem Melhor "O Novo Cartão Cidadão", instituído pela Lei Municipal nº 1.900, de 07 de junho de 2019 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de visitas às residências dos beneficiários do referido programa, para levantamento, análise e cadastramento para recebimento do benefício;

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada, *sine die*, a suspensão do Programa Bem Melhor "O Novo Cartão Cidadão".

Art. 2º Fica determinada a imediata comunicação da suspensão do programa ao setor responsável pela sua execução.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Habitação e Ação Social, em conjunto com o setor responsável, deverá adotar todas as providências necessárias para a reorganização do Programa Bem Melhor "O Novo Cartão Cidadão".

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Ponte/MG, 02 de janeiro de 2025.

Prof. José Divino da Silva
Prefeito Municipal

Isabel Cristina Leite dos Reis
Secretária Municipal de Ação Social e Habitação.